



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Comissão de Planejamento**

**Portaria n° 024/2025**

**Designados para esse processo:**

- a) Cleidiane Passos
- b) Sarah Silva Rossi
- c) Danielli Sant'anna Bobbio





## Sumário

1.	DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS .....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DA JUSTIFICATIVA.....	3
4.	DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE.....	3
5.	PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS.....	12
6.	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	12
7.	DA CONTRATAÇÃO:.....	15
8.	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	15
9.	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	16
10.	DO PAGAMENTO.....	16
11.	DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....	19
12.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
13.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	23
14.	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....	23
15.	DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO .....	23
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	23
	RONALD PASSOS PEREIRA.....	23





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

**1.1. Local de Prestação do Serviço:** Câmara Municipal de Linhares

**1.2. Orçamento estimado total:** R\$ 113.504,65 (cento e treze mil quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**1.3. Referência de Preços:** Foram consultados Outros Órgãos Públicos por meio do PNCP e Banco de Preços.

**1.4. Tipo de contratação:** Menor preço por ítem

**1.5. Estudo Técnico Preliminar:** ETP Nº 002/2026

**1.6. Contato para comunicação:** CLEIDIANE PASSOS – Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, e-mail: [compras@camaralinhares.es.gov.br](mailto:compras@camaralinhares.es.gov.br)

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, visando garantir a reposição regular do estoque do almoxarifado e o atendimento contínuo das demandas internas da Câmara Municipal de Linhares.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** A contratação de materiais de consumo tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo do Almoxarifado da Câmara Municipal de Linhares, assegurando a regular execução das atividades administrativas, legislativas e de apoio. Trata-se de insumos indispensáveis ao funcionamento cotidiano da instituição, cuja ausência pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e o atendimento à população.

**3.2** Os materiais contemplam, entre outros, itens de limpeza, copa e cozinha e manutenção predial, essenciais para a organização dos setores, a salubridade dos ambientes e a conservação do patrimônio público. A reposição periódica desses itens evita aquisições emergenciais, reduz riscos operacionais e contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> Açúcar; Tipo: cristal; Pacote de 5Kg; produzido a partir do caldo da cana-de-açúcar; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) pacote de 5Kg; Marca referência: ALCON, PAINEIRAS, GUARANI OU SIMILAR.	UN	65	R\$ 24,79	R\$1611,35
2	<b>AÇUCAREIRO</b> Açucareiro Inox 269 MI	UN	4	R\$ 50,88	R\$203,52
3	<b>ÁGUA SANITÁRIA - 1L</b> Água sanitária com cloro ativo; Frasco de 1(un) litro; Com bico econômico ou direcionador; Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; Princípio ativo: hipoclorito de sódio; Validade mínima, na data da entrega: 06 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) frasco de 1L; Marca referência: QBOA OU SIMILAR.	UN	43	R\$ 14,18	R\$ 609,74
4	<b>ÁLCOOL LIQUIDO - 46°INPM; 1L</b> Álcool etílico hidratado; Concentração: 46°INPM; Frasco de 1 litro; Tipo: líquido; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) frasco de 1L; Marca referência: FLOP'S, COPERALCOOL, AUDAX FACILITA, SAFRA SANTA FRANCISCA OU SIMILAR.	1	46	R\$ 10,79	R\$496,34
5	<b>ÁLCOOL LIQUIDO - 70°INPM; 1L</b> Álcool etílico hidratado; Concentração: 70°INPM; Frasco de 1 litro; Tipo: líquido; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) frasco de 1L; Marca referência: ITAJÁ OU SIMILAR.	UN	100	R\$19,42	R\$1942,00
6	<b>BATERIA ALCALINA 9V</b> Bateria alcalina tipo 9V, indicada para utilização em	UN	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	equipamentos eletrônicos diversos. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses. Marcas de referência: Duracell, Energizer, Rayovac ou equivalente.					
7	<b>BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO MANUAL - 300ML</b>  Borrifador ou pulverizador de líquidos, de acionamento manual; Capacidade de armazenamento: 300mL; Material: plástico resistente e leve; Estrutura: válvula tipo gatilho multiuso spray, stream e fechamento, com "pescador" longo, que atinge o fundo do frasco; Cor: frasco transparente cristal; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento: 01(um) borrifador de 300mL; Marca referência: -----.	UN	28	R\$ 10,40	R\$ 291,20	
8	<b>BOTA DE SEGURANÇA (PAR) – TAMANHO Nº 38</b>  Botina de segurança com elástico nas laterais; Com CA. Tamanho: 38; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 01(um) par de botas; Marca referência: BootMinas/ Blatt 1006; Cartom/ 016 PU Elástico ou similar.	UN	2	R\$ 62,06	R\$ 124,12	
9	<b>BOTA DE SEGURANÇA (PAR) – TAMANHO Nº 40:</b>  Botina de segurança com elástico nas laterais; Com CA. Tamanho: 40; Forma de acondicionamento: ---; Unidade de fornecimento: 01(um) par de botas; Marca referência: BootMinas/ Blatt 1006; Cartom/ 016 PU Elástico ou similar.	UN	2	R\$ 73,09	R\$ 146,18	
10	<b>CAFÉ EM PÓ - 500G</b>  Café em pó, torrado e moído, com predominância de café arábica, bebida dura e torra média. Embalagem de 500 g, acondicionada a vácuo, contendo identificação do lote, data de fabricação e validade. Produto de categoria superior, com laudos e certificados de pureza e qualidade, apresentando pontuação de Qualidade Global superior a 6,0, emitidos por laboratórios indicados pela ABIC ou por laboratórios tecnicamente capacitados. Validade mínima na entrega de 12 (doze) meses. Marcas de referência: Meridiano Espírito Santo ou Classic, Pilão Cafeteria Espresso, 3 Corações Estrada Real Premium ou similar.	UN	550	R\$ 63,87	R\$ 35128,50	
11	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200ML; PP (PACOTE</b>	UN	950	R\$ 10,47	R\$ 9.946,50	



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	<b>COM 100UN)</b> Copo plástico descartável; Capacidade: 200mL; Pacote com 100 copos; Material: Polipropileno (PP), atóxico; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 14.865:2002 e ABNT NBR 13.230:2008; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) pacote com 100 copos; Marca referência: COPOBRAS, MASSIMO, KEROCOPO OU SIMILAR.					
12	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50ML (PACOTE COM 100UN)</b> Copo plástico descartável, para líquido quente (café); Capacidade: 50mL; Pacote com 100 copos; Material: Poliestireno (PS), atóxico; produzido de acordo com as normas ABNT NBR 14.865:2002 e ABNT NBR 13.230:2008; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) pacote com 100 copos; Marca referência: COPOBRAS, MASSIMO, KEROCOPO, COPOLAST OU SIMILAR.	UN	300	R\$ 7,04	R\$ 2112,00	
13	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE - 360ML/240G</b> Desodorizador de ambiente; Frasco de 360mL/240g; Modelo/tipo: aerosol, de acionamento manual; Fragrância: diversas, exceto jasmin; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) frasco de 360mL/240g; Marca referência: ULTRA FRESH, GLADE OU SIMILAR.	UN	120	R\$ 20,25	R\$ 2430,00	
14	<b>DETERGENTE LÍQUIDO / LAVA-LOUÇAS - 500ML</b> Detergente líquido ou lava louças; Frasco de 500mL, com tampa "push pool"; Tipo: líquido; testado e aprovado dermatologicamente; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) frasco de 500mL; Marca referência: MINUANO, LIMPOL, YPÊ, OESTE OU SIMILAR.	UN	120	R\$ 9,02	R\$ 1082,40	
15	<b>ENGATE FLEXIVEL MANGUEIRA CHUVEIRINHO DUCHA HIGIENICA 150 cm</b> Engate flexível mangueira chuveirinho ducha higiênica 150 cm - instalação em ducha higiênica, em material:	UN	4	R\$ 30,46	R\$ 121,84	



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	metal cromado - tipo flexível - bitola da entrada de água:1/2" polegada - comprimento total do flexível: 150cm					
16	<b>ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE</b>  Escova arredondada (redonda) com cabo longo, especial para limpeza de vasos sanitários; acompanha suporte; Material: cabo e suporte em plástico e cerdas plásticas resistentes; Cor: branca, cinza ou preta; Forma de acondicionamento: embalado; Unidade de fornecimento:01(uma) escova com suporte; Marca referência: BETTANIN SANILUX, BETTANIN BRILHUS, CONDOR, ASTRA OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60	
17	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA - 10 METROS</b>  Extensão elétrica com cabo flexível de cobre, revestido com isolamento em PVC, comprimento total de 10 metros, equipada com plugue macho (2P+T) (10A). Tensão suportada: 127V ou 220V (bivolt). MARCAS DE REFERÊNCIA: DANEVA, FORCELINE, TRAMONTINA OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 53,04	R\$ 530,40	
18	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA - 20 METROS</b>  Extensão elétrica com cabo flexível de cobre, revestido com isolamento em PVC, comprimento total de 20 metros, equipada com plugue macho (2P+T) (10A). Tensão suportada: 127V ou 220V (bivolt). MARCAS DE REFERÊNCIA: DANEVA, FORCELINE, TRAMONTINA OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00	
19	<b>FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA; 38 x 58CM</b>  Pano pequeno multiuso, para limpeza; Cor: branca; Dimensões: 38cm x 58cm; Composição: 100% algodão; Forma de acondicionamento: embalada ou em fardos; Unidade de fornecimento: 01(uma) flanela 38 x 58cm; Marca referência: INTEXTIL OU SIMILAR.	UN	60	R\$ 11,97	R\$ 718,20	
20	<b>GARRAFA TÉRMICA - INOX; 1L</b>  Garrafa térmica para bebidas quentes, com qualidade de vedação e na conservação da temperatura da bebida; Capacidade: 1,0 litro; Estrutura: ampola de vidro, revestimento externo em inox e com alça; Cor: inox e	UN	10	R\$ 112,87	R\$ 1128,70	



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	preta; Sistema de servir: acionamento por pressão, no topo da garrafa; Forma de acondicionamento: caixa; Unidade de fornecimento: 01(uma) garrafa térmica; Marca referência: TERMOLAR, ALADDIN OU SIMILAR.				
21	<b>GATILHO DE METAL PARA DUCHA HIGIENICA</b> Gatilho acionador para ducha higiênica, com acabamento polido. Deve possuir acionamento por alavanca, com encaixe padrão para mangueiras de 1/2, compatível com duchas higiênicas convencionais. Material: alumínio cromado; Rosca de conexão: 1/2" (padrão). MARCAS DE REFERÊNCIA: LORENZETTI, DOCOL OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
22	<b>GUARDANAPO DE PAPEL - 20 X 20CM (PACOTE COM 50UN)</b> Guardanapo de papel; Folha simples; Dimensões mínimas: 20cm x 20cm; Pacote com 50 guardanapos; Composição: fibras 100% naturais; Cor: extra branco; Tipo: papel gofrado, absorvente, macio e resistente à úmido; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) pacote com 50 guardanapos; Marca referência: PEGG TODO DIA, MILI, SNOB, SANTEPEL OU SIMILAR.	UN	381	R\$ 5,76	R\$ 2194,56
23	<b>LAMPADA LED BULBO - 20W</b> Lâmpada para iluminação de ambientes em geral; Tecnologia: LED; Modelo: bulbo; Cor: luz branca fria (6.500K); Potência: 20W; Base: E27; Tensão elétrica: 100 - 240V (bivolt); Frequência: 50/60Hz; Vida útil: 25.000h; Registro Inmetro; Garantia: garantia mínima de 1 ano; Forma de acondicionamento: caixa, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) lâmpada; Marca referência: OUROLUX, AVANT, KIAN OU SIMILAR.	UN	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60
24	<b>LIMPADOR LIMPEZA PESADA - 500ML; COM CLORO ATIVO</b> Limpador limpeza pesada com cloro ativo; Frasco de 500mL; Aplicação: ideal para superfícies laváveis; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 0,5L; Marca referência: VEJA, UAU, AZULIM, SANOL, KBOA OU SIMILAR.	UN	120	R\$ 15,95	R\$ 1914,00
25	<b>LIMPADOR PERFUMADO PARA SUPERFICIES LAVAVEIS</b>	UN	280	R\$ 17,55	R\$ 4914,00



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	<b>1L</b> Limpador perfumado, para limpeza geral e pesada; Frasco de 1 litro; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 1L; Marca referência: CASA E PERFUME, CASA FLOR OU SIMILAR.					
26	<b>LIXEIRA PLASTICA - 15L/16L; COM TAMPA E PEDAL</b> Lixeira plástica, com tampa e pedal; Formato: retangular; Material: polipropileno PP; Cor: preta; Capacidade: 15L ou 16L; Forma de acondicionamento: embalada; Unidade de fornecimento: 1(uma) lixeira 15L/16L; Marca referência: MULTBOX OU SIMILAR.	UN	30	R\$ 35,91	R\$ 1077,30	
27	<b>ORGANIZADOR DE PIA PLÁSTICO</b> Organizador de pia - porta detergente, esponja e sabão plástico.	UN	10	R\$ 25,12	R\$ 251,20	
28	<b>PÁ PARA LIXO - GALVANIZADA; COM CABO 60CM</b> Pá para recolher lixo; Material da pá: metal galvanizado; Material do cabo: madeira, com encapamento plástico; Comprimento do cabo: 60cm; Dimensões da pá: 19,5cm x 19,5cm, aproximadamente; Forma de acondicionamento: -----; Unidade de fornecimento: 1(uma) pá para lixo; Marca referência: TRIÂNGULO OU SIMILAR.	UN	10	R\$ 21,08	R\$210,80	
29	<b>PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - (ROLO 60M)</b> Papel higiênico em rolo; cada rolo de papel higiênico com no mínimo 60m x 10cm; Tipo: folha dupla e picotado; Cor: branco; Forma de acondicionamento: embalagens com 04 a 20 rolos; Unidade de fornecimento: 01(um) rolo com 60m; Marca referência: MILI, ELITE, SUPREMO OU SIMILAR.	UN	1600	R\$ 7,71	R\$12336,00	
30	<b>PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES - (BOBINA 200M)</b> Papel toalha em bobina; cada bobina do papel toalha com aproximadamente: 200m x 20cm; Gramatura mínima: 28g/m <sup>2</sup> ; Tipo/modelo: folha simples, neutro, resistente (não se desmancha); Composição: 100% celulose; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo	UN	250	R\$ 62,36	R\$15590,00	



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma)bobina com 200m; Marca referência: ALVEFLOR, BENN OU SIMILAR.					
31	<b>SABÃO EM PÓ / LAVA ROUPAS EM PÓ - 800G</b>  Sabão em pó ou lava roupas em pó, para limpeza de tecidos; Apresentação: pó; Embalagem: 800g; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa ou fardo, com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(uma) embalagem de 800g; com registro ANVISA; Marca referência: TIXAN YPÊ, INVICTO, OMO.	UN	20	R\$ 25,56	R\$ 511,20	
32	<b>SABONETE LÍQUIDO 5L</b>  Apresentação: líquido; Composição química: apresenta Triclosan; Embalagem: galão de 5 litros; Fragrância: neutro ou diversas; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa; Unidade de fornecimento: 01(un) galão de 5L; Marca referência: AUDAX ALL CLEAN, EDUMAX OU SIMILAR.	UN	18	R\$ 78,02	R\$ 1404,36	
33	<b>SACO PARA LIXO - 100L (PACOTE COM 100 SACOS)</b>  Saco plástico para lixo; Capacidade: 100 litros; Pacote ou rolo com 100 sacos; Material: polietileno; Dimensões aproximadas: 75cm (L) x 105cm (A); Resistência: médio; Cor: preto; Forma de acondicionamento: fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) pacote ou rolo com 100 sacos; Marca referência: -----.	UN	10	R\$ 60,56	R\$ 605,60	
34	<b>SACO PARA LIXO - 30L (PACOTE COM 100 SACOS)</b>  Saco plástico para lixo; Capacidade: 30 litros; Pacote ou rolo com 100 sacos; Material: polietileno; Dimensões aproximadas: 55cm (L) x 58cm (A); Resistência: leve; Cor: preto; Forma de acondicionamento: fardo com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(un) pacote ou rolo com 100 sacos; Marca referência: -----.	UN	200	R\$ 38,28	R\$ 7656,00	
35	<b>SACO PARA LIXO - 50 LITROS (ROLO COM 50 SACOS)</b>  Saco para lixo com capacidade de 50 litros, confeccionado em material plástico resistente, próprio para acondicionamento de resíduos comuns. Medidas	UN	30	R\$ 34,48	R\$ 1004,40	



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

	aproximadas: 63 cm de largura x 80 cm de altura. Fornecido em rolo com 50 unidades. Produto novo, de uso institucional. Marcas de referência: Embalixo, Prafesta, Bompack, Ecopack ou similar.					
36	<b>SAPONACEO CREMOSO MULTIUSO - 450ML</b>  Frasco de 450mL; Fragrâncias: diversas; Validade mínima, na data da entrega: 12 meses; Forma de acondicionamento: caixa com quantidade variável; Unidade de fornecimento: 01(um) frasco de 450mL; Marca referência: CIF, SAPÓLIO BOMBRIL OU SIMILAR.	UN	100	R\$ 17,78	R\$ 1778,00	
37	<b>SUPORTE PARA MANGUEIRA</b>  Suporte de parede para mangueira, material plástico PP de alta resistência; capacidade para enrolamento e armazenamento de mangueiras de jardim; Capacidade: mínimo 20 metros de mangueira de 1/2. Fixação: por parafusos (acompanhar kit de instalação); MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, FORTLEV ou SIMILAR.	UN	4	R\$ 21,35	R\$ 85,40	
38	<b>TOMADA EM T 10amp ADAPTADOR 4 TIPOS DE PLUG</b>  Tomada em formato "T", com capacidade de corrente de até 10 amperes, indicada para adaptação de diferentes padrões de plugues. Compatível com até 4 tipos de plug, permitindo o uso simultâneo conforme o padrão do produto. Fabricada em material resistente, adequada para uso interno. Produto novo, de uso institucional. Marcas de referência: Daneva, Tramontina, Ilumi, Steck ou similar.	UN	12	R\$ 17,68	R\$ 212,16	
39	<b>TORNEIRA PLASTICA JARDIM</b>  Torneira de jardim fabricada em plástico polipropileno; com acionamento por registro (1/4 de volta ou convencional) e bico estriado compatível com engate rápido para mangueiras; indicada para uso externo em jardins; Rosca de entrada: 3/4; com adaptador para 1/2; Saída: bico para mangueira com engate rápido; Cor: preta	UN	10	R\$ 9,97	R\$ 99,70	
40	<b>TRENA MÉTRICA 3M</b>  Trena métrica 3m; fita em aço; Graduação em milímetros em um lado; Comprimento da fita 3m; com gancho ajustável na ponta da fita; retorno automático da fita;	UN	10	R\$ 15,19	R\$ 151,90	



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma integral e imediata, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da ordem de fornecimento no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-220, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo e utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sendo prorrogável somente a critério da administração, sob pena de aplicação de sanção.

**5.3.** O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, caso não esteja em condições de consumo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

## **6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**





## **6.1 Habilitação Jurídica**

- 6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 6.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 6.1.4 Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## **6.2 Qualificação Econômico-Financeira.**

- 6.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## **6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 6.3.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.3.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.3.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do





Trabalho nº 1470/2011.

#### **6.4 Regularidade Cadastral**

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.4.2.1** A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

#### **6.5 Declarações**

6.5.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.5.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.3 Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.5.4 No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**6.6** O Agente da Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências para averigar a veracidade das informações constantes nos documentos





apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO:

**7.1** A contratação se dará por meio de documento de Autorização de Fornecimento.

**7.2** O documento de Autorização de Fornecimento será encaminhado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares.

## 8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

**8.2** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

**8.3** Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as demandas solicitadas pela Contratante.

**8.4** Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados ou o recolhimento do Equipamento para a execução do serviço solicitados pela Câmara Municipal de Linhares.

**8.5** Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência.

**8.6** Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

**8.7** Apresentar nota fiscal de realização do serviço.

**8.8** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8.9** Manter durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.10** Comunicar, formal e imediatamente, a contratante de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do serviço, no menor espaço de tempo possível.

**8.11** A Câmara Municipal de Linhares não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

**8.12** Manter durante toda execução do serviço, inclusive quanto ao pagamento, em





compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

**8.13** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

**8.14** O FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA deverá manter a estrita confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso através da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES para execução dos serviços contratados, sejam tais informações de cara ter técnico, econômico ou qualquer outro.

**8.14.1.** A obrigação de sigilo e confidencialidade se estende a quaisquer outras informações sobre a CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES que o FORNECEDOR BENEFICIARIO/CONTRATADA venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão da contratação objeto deste termo. A obrigação de confidencialidade deverá ser mantida mesmo após o término da prestação dos serviços contratados, sob pena de ser acionada judicialmente.

## 9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a prestação do serviço;

**9.2** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Termo de Referência;

**9.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

**9.4** Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/ ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será feito, preferencialmente, em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e da declaração de requisição do pagamento.

**10.2.** Procedimentos para pagamento:





**10.2.1.** O prazo para o pagamento é de até 15 dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de pagamento.

**10.2.2.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

**10.2.3.** Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias úteis para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento de pagamento.

**10.3.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

**10.4.** A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato. Se for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária.

**10.4.1.** Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo mínimo de 15 dias úteis.

**10.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

**10.5.1.** Na Nota Fiscal deverão constar:

- a)** Nº do processo;
- b)** Nº da Autorização de Fornecimento;
- c)** Nº do empenho;





d) Nº do contrato;

e) Nº da licitação e modalidade.

f) Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc.

**10.6.** Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TTT/11111)}{33333} \rightarrow I = \frac{(33/11111)}{33333} \rightarrow I = 11,11111133003300$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

**10.7.** Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

**10.8.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

**10.9.** Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**10.10.** Para a formalização do pagamento, o Fiscal do Contrato atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

**10.11.** A Câmara Municipal de Linhares, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26





de junho de 2023 e alterações posteriores, e ainda em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 003/2023 deste Órgão.

**10.11.1.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## 11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício atual e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 3.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**SUB-ELEMENTO DESPESA: 339030990000 - OUTROS**

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração do CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





**12.2.4.** Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**12.3.** Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial da contratação, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

**12.3.1.** No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:

- a)** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b)** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;
- c)** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º(quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na contratação;
- d)** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da contratação deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

**12.3.2.** O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do serviço e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**12.3.3.** Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido na contratação para a entrega ou a prestação do serviço.

**12.3.4.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3.5.** A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá não solicitar o serviço a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.





**12.3.6.** No caso de descumprimento das obrigações, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:

- a)** 10% (dez por cento), nos casos de inexequção parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela não cumprida.
- b)** 20% (vinte por cento), no caso de inexequção total do objeto, calculada sobre o valor total do serviço.
- c)** A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do serviço, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.

**12.3.7.** Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

**12.3.8.** A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.

**12.3.9.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a CONTRATADA entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**12.3.10.** O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

**12.3.11.** A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas se danos decorrentes do descumprimento da contratação.

**12.3.12.** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.

**12.3.13.** A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.





**a)** No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

**b)** b) Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

**12.3.14.** Dar causa à inexecução parcial da contratação, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.3.15.** Dar causa à inexecução total da contratação;

**12.3.16.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado.

**12.4.** A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a CONTRATADA cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

#### **12.4.1.**

I.Prestar declaração falsa durante a execução do serviço;

II.Praticar ato fraudulento na execução do serviço;

III.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

**12.5.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

**12.6.** As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante no cadastro da empresa, tendo a CONTRATADA a obrigação por mantê-lo atualizado.





### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será permitida a subcontratação.

### **14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **15. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO**

**15.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Linhares, 22 de janeiro de 2026.

**Termo elaborado por:**

**CLEIDIANE PASSOS**  
DIRETORA DE SUPRIMENTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

**SARAH SILVA ROSSI**  
TÉCNICO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**Termo aprovado por:**

**RONALD PASSOS PEREIRA**  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLEIDIANE PASSOS** em 22/01/2026 15:37

Checksum: **3717F0C9368A4D7994AC26FD5C5C67DC8A3B2728BD70306071C5762C51189D05**

Assinado eletronicamente por **SARAH SILVA ROSSI** em 22/01/2026 16:31

Checksum: **09EBBE28694FA692F487E7A8B9D5EDE30F79654D00F9E5493D418703C58B928A**

Assinado eletronicamente por **Ronald Passos Pereira** em 23/01/2026 06:51

Checksum: **4B3714651D66A70ACA27DFAE927198E1DE2F46FE0B634E73B903082CD1CB4403**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.